

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

LUIZ FERNANDO VAZ
Vice-Prefeito

NEY BOTAFOGO VARELLA JACOB
Subprefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO
Procurador-Geral

JUVENIL REIS DOS SANTOS
Secretário de Governo

CARLOS HENRIQUE MANZANI
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ROSÂNGELA STUMPF DE LIMA
Secretária de Controle Interno

MÔNICA VIEIRA FREITAS
Secretária de Educação

RENATO FREIXIELA DE OLIVEIRA
Secretário de Esportes e Lazer

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

JORGE DA SILVA MAIA
Secretário de Habitação

ROBSON CARDINELLI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

AIRTON COELHO VIEIRA JUNIOR
Secretário de Ciência e Tecnologia

LEONARDO CIUFFO FAVER
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Produção

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ROBSON CARDINELLI
Secretário de Obras (interino)

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA
Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

ANDRÉ LUIS BORGES POMBO
Secretário de Saúde

LUIZ CLÁUDIO CALIXTO BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Proteção e Defesa Civil

LUCIANA BASSOUS PINHEIRO
Coordenadora de Comunicação Social / Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ANDRÉ LUIS BORGES POMBO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

THAIS MARTINS DA COSTA FERREIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

ANDERSON CRUZICK
Diretor-Presidente da COMDEP

JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor-Presidente da CPTRANS

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser enviados em arquivo digital para gapdo@petropolis.rj.gov.br e entregues com cópia em papel, até às 16h, à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito de Petrópolis, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60.

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social.

Assinaturas – Informações 2246.9352.

Venda: Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao HSBC)
Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

internet

Reprodução

ANO XIV – Nº 4734

Quarta-feira, 1 de julho de 2015



PODER EXECUTIVO

Campanha Municipal de Combate
ao Abuso e à Exploração Sexual
Contra Crianças e Adolescentes



tenha atitude

Não feche os olhos para esse problema

www.petropolis.rj.gov.br

disque
100

DENUNCIE

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 7.324 de 30 de junho de 2015

Altera a Lei nº 5.911, de 24 de setembro de 2002 que "cria no âmbito do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, o Fundo Municipal de Interesses Difusos do Consumidor – FUNCON – e dá outras providências".

Art. 1º – O Art. 7º, da Lei 5.911 de 24/09/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O conselho gestor do FUNCON será composto por 7 (sete) membros, sendo:

I – o Secretário Municipal de Fazenda, que o presidirá;

II – um representante da Secretaria Municipal de Administração e de Recursos Humanos;

III – um representante da Secretaria Municipal de Saúde, vinculado à área de vigilância sanitária;

IV – o coordenador do Procon-Petrópolis, na condição de representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

V – um representante da Procuradoria Geral do Município;

VI – um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Produção;

VII – um representante da Comunidade.

§ 1º – Cada representante de que trata este artigo terá um suplente que o substituirá nos seus afastamentos e impedimentos.

§ 2º – Os representantes de que tratam os incisos II, III, V, VI e VII serão indicados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º – O representante da Comunidade será indicado entre os membros da Sociedade Civil que compõem o Conselho para Desenvolvimento Sustentável de Petrópolis – CODESP".

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de junho de 2015.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 7.325 de 30 de junho de 2015

Altera a Lei nº 7.200, de 17 de julho de 2014, que "regulamenta a estrutura, os cargos, as nomenclaturas, as atribuições e os parâmetros remuneratórios da Procuradoria Geral do Município e dá outras providências".

Art. 1º – O Art. 4º, XVII da Lei 7.200 de 17/07/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Compete à Procuradoria Geral: (...)

XVII – Encaminhar consultas aos tribunais de contas, em matérias pertinentes à Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º – Fica inserido o Parágrafo Único no Art. 4º, da Lei 7.200, de 17/07/2014 com a seguinte redação:

"Art. 4º (...) Parágrafo Único: A existência de assessoria jurídica lotada em órgãos da administração pública, dispensa a manifestação da Procuradoria Geral do Município nos atos administrativos e jurídicos correlatos."

Art. 3º – O Art. 48, §1º, da Lei 7.200, de 17/07/2014 fica alterado da seguinte forma:

"§ 1º O Procurador Jurídico, ao tomar posse, será enquadrado como Procurador Jurídico Municipal Júnior de 3ª Categoria, percebendo o valor de R\$ 3.440,15."

Art. 4º – O Art. 63, §4º, I, da Lei 7.200, de 17/07/2014 fica alterado da seguinte forma:

"§ 4º São atribuições do Coordenador do PROCON-PETRÓPOLIS:

I – Compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Interesses Difusos do Consumidor (FUNCON), sob a coordenação e presidência do Secretário de Fazenda, bem como executar a política municipal de defesa do consumidor, sob sua supervisão."

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de junho de 2015.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

DECRETO Nº 747 de 30 de junho de 2015

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 13 e 14, da Lei Municipal nº 7.273 de 13 de fevereiro de 2015, e Decreto nº 650 de 05 de janeiro de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias da Secretaria de Obras, da Secretaria de Fazenda, do Fundo Municipal de Saúde, e do Fundo Municipal de Esportes, conforme solicitação constante no Proc. nº 9685/2015, face às suas necessidades e atribuições,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 410.850,00 (quatrocentos e dez mil, oitocentos e cinquenta reais), em favor da Secretaria de Obras, da Secretaria de Fazenda, do Fundo Municipal de Saúde, e do Fundo Municipal de Esportes.

Parágrafo Único – Os recursos para abertura do presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.273/2015.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de junho de 2015.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MARCUS SÃO THIAGO
Procurador Geral

ROBSON CARDINELLI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

ANEXO AO DECRETO Nº 747 de 30 de junho de 2015

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL	PROGRAMÁTICO	DESPESA	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão de Procedimentos Administrativos	21.01.15.122.2005.2038		4.4.90.52.00 3.3.90.30.00	000 000	5.550,00
Administração Fazendária	15.01.04.129.2003.2035		3.3.90.39.00 4.4.90.52.00	000 000	270.000,00 50.000,00
Gestão Procedimentos Administrativos	15.01.04.122.2005.2038		3.3.90.36.00	000	10.000,00
Fiscalização Pró-Ativa	15.01.04.129.2003.2034		3.3.90.39.00 3.3.90.36.00	000 000	200.000,00 10.000,00
Manutenção da Rede Básica de Saúde	18.02.10.301.2008.2055		3.3.90.30.00	085	100.000,00
Serviço de Atenção Básica	18.02.10.301.2009.2061		3.3.90.39.00	085	100.000,00
Gestão de Procedimentos Administrativos	24.02.27.122.2005.2038		3.3.90.39.00	000	300,00
Fomento ao Esportes de Rendimento	24.02.27.811.2017.2114		3.3.90.39.00 4.4.90.52.00 3.3.50.41.00	000 000 000	35.000,00 300,00 35.000,00
					410.850,00
					410.850,00

ANEXO AO DECRETO Nº 748 de 30 de junho de 2015

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL	PROGRAMÁTICO	DESPESA	ACRÉSCIMO	CANCELAMENT
Educação para Sustentabilidade e Qualidade de Vida	16.02.12.365.2007.1016		4.4.90.51.00	170	622.687,98
Centro dia – Pessoa Idosa	20.02.08.241.2012.2095		3.3.90.30.00 3.3.90.36.00 3.3.90.39.00 4.4.90.51.00 4.4.90.52.00	000 000 000 000 000	80.250,00 6.500,00 96.300,00 160.500,00 90.000
Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes	20.02.08.243.2012.2090		3.3.90.36.00 4.4.90.39.00	000 000	55.000,00 61.046,14
Centros Referência Assistência Social	20.02.08.244.2012.2009		3.3.90.36.00 3.3.90.39.00	000 000	000,00 70.000,00
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família	20.02.08.244.2012.2080		3.3.50.43.00	000	610.100,00
Acolhimento da População em Situação de Rua	20.02.08.244.2012.2083		3.3.90.36.00 3.3.90.39.00	000 000	50.000,00 62.000,00
Residências Inclusivas para Pessoas com Deficiência	20.02.08.244.2012.2088		3.3.90.39.00 4.4.90.52.00	000 000	176.550,00 61.046,14
					1.425.834,12
					803.146,14

ANEXO AO DECRETO Nº 748/2015

DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/CONVÊNIO	FONTES	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Transferências do Programa Proinfância	170	2.4.2.1.02.02.00.00.00	622.687,98
			622.687,98

DECRETO Nº 748 de 30 de junho de 2015

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 13 e 14, da Lei Municipal nº 7.273 de 13 de fevereiro de 2015, e Decreto nº 650 de 05 de janeiro de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias da Secretaria de Obras, conforme solicitação constante no Proc. nº 9686/2015, face às suas necessidades e atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.344.864,65 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), em favor da Secretaria de Obras.

I – R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), provenientes de excesso de arrecadação, na forma do Inciso II, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

II – R\$ 369.864,65 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.273/2015.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de junho de 2015.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MARCUS SÃO THIAGO

Procurador Geral

ROBSON CARDINELLI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 749 de 30 de junho de 2015

Dispõe sobre a constituição do Grupo de Trabalho, para atuação na Regularização de Projetos, Obras, Usos e Alvarás iniciados, em andamento ou concluídos sem a devida licença da Prefeitura de Petrópolis, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Of. nº 154/2015 – SEF, e

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos protocolados durante a vigência das Leis nºs: 5.995/2003; 6.007/2003; 6.197/2004 e 6872/2011; e ainda objeto de análise e despacho do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO o compromisso de não legalizar os imóveis situados em área de preservação permanente;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, da Lei nº 5.995, de 09 de julho de 2003, que determina a constituição de Grupo de Trabalho para o processamento dos requerimentos que especifica;

CONSIDERANDO que os benefícios previstos na citada Lei proporcionam à população petropolitana, a possibilidade de regularizar a situação de seus imóveis, no que concerne às obras de construção, modificação ou acréscimo, inclusive os não residenciais;

CONSIDERANDO que a constituição do Grupo de Trabalho citado se revela fundamental para alcançar os fins sociais visados pela Lei nº 5.995/03;

CONSIDERANDO que tal previsão, por outro lado, acarretará como efeito secundário, aumento de receita própria Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica constituído o Grupo de Trabalho previsto no Art. 14, da Lei nº 5.995, de 09 de julho de 2003, composto de 01 (um) Coordenador e 14 (quatorze) Membros.

Art. 2º – Aos funcionários, designados para integrarem o Grupo de Trabalho, será concedida uma gratificação mensal, em moeda corrente, com fundamento nos Artigos 84, II e 98 XI da Lei nº 6946/2012, da seguinte forma:

– Coordenador R\$ 556,50
– Membros R\$ 463,75

Parágrafo Único – Mensalmente, o Secretário de Fazenda, fará encaminhar ao titular da Secretária de Administração e de Recursos Humanos, a relação de funcionários que têm direito à gratificação prevista neste artigo.

Art. 3º – O prazo de duração do Grupo de Trabalho será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de conformidade com o Art. 12 da Lei nº 6872/11.

Art. 4º – Ficará a cargo dos Secretários de Fazenda e de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, isoladamente, a competência de homologar e revisar os valores atribuídos pelo Grupo de Trabalho.

Art. 5º – Os Secretários de Fazenda e de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, ficam autorizados a baixar os atos administrativos necessários para operacionalizar toda a logística de funcionamento e execução do Grupo de Trabalho.

Art. 6º – O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto será integrado por funcionários designados através de Portaria.

Art. 7º – Este Decreto surtirá seus efeitos a partir de 01 de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de junho de 2015.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MARCUS SÃO THIAGO

Procurador Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA

Secretário de Fazenda

ROBSON CARDINELLI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 2.021 de 30 de junho de 2015

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE colocar à disposição do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a Servidora ISABEL CAROLINA MARTINHO SIMÕES LOPES SAMPAIO SANTOS – mat. nº 14585-8, sem ônus para esta Prefeitura, a partir de 01/07/2015.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de junho de 2015.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA Nº 2.022 de 30 de junho de 2015

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Of. SEMPDEC nº 0384/2015,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c as de nos. 4.692/90, 7.056/13, DENIS DA SILVA MIRANDA, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar de Núcleo de Mobilização, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, símbolo CC-10, a partir de 15/06/2015.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de junho de 2015.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA Nº 2.023 de 30 de junho de 2015

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar como Delegados, os abaixo relacionados, indicados pelo Governo, para compor a XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titulares:

ANDRÉ LUÍS BORGES POMBO
JORGE DA SILVA MAIA
ROSANGELA STUMPF DE LIMA
MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
RICARDO PATULÉA DE VASCONCELLOS
JOSÉ AMARO VIEIRA DE CASTRO
ROBERTO ROCHA PASSOS
RAFAEL LEMOS MENDONÇA
FERNANDA DE SOUZA CARDOSO LEMOS
AMANDA ALVES VELLOSO NUNES

Suplentes:

PATRICIA DOS SANTOS
CLÁUDIA DE JESUS MARTINS DE SOUZA
MÁRCIA CARNEIRO DE MIRANDA E SILVA
VÂNIA LOPES BADIN WERNECK DE CARVALHO
CLÁUDIA MARA FIDELIS DA CONCEIÇÃO BASÍLIO
NORMA DE S. THIAGO PONTES
ADRIANA DURINGER JACQUES
ANA LÚCIA DE CARVALHO DIAS
RICARDO BANDEIRA EMMEL
MICHELE DE PAULA CIRINO KLIPPEL

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de junho de 2015.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA Nº 2.024 de 30 de junho de 2015

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos do Decreto nº 749/2015, os Funcionários abaixo relacionados, para integrarem o Grupo de Trabalho de que trata o referido Decreto:

Coordenador: ERNANE HELIO DIAS

Membros:

ALFREDO GONÇALVES VIEIRA
JOSÉ LUIZ DOS SANTOS PEIXOTO
ROBSON VITOR DOS SANTOS
MARCO AURÉLIO DA SILVA
PAULO ROBERTO TRINDADE
RAQUEL DE FREITAS GARCIA
CARMEN T. S. P. BECK
CIDNEI ANDRÉ
REJANE CRISTINA ROSA BORGES
TÂNIA MARIA F. GOMES DA ROCHA
STELA MARIS FERREIRA GALHEIGO
JULIA ROBERTA NASCIMENTO CORREA
MARIA LÚCIA ROSENDO RANA
VERA LÚCIA DA SILVA EMMEL

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de junho de 2015.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

Secretaria de Governo

NÚCLEO DE APOIO ÀS COMISSÕES E CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 05 de 30 de junho de 2015

O Conselho Municipal de Saúde, usando as suas atribuições legais, descrita na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, o Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, a Lei Municipal nº 4.813, de 02 de abril de 1991, com as alterações posteriores, que foram consolidadas em parte através do Decreto nº 176/01 e 239/01 e pelas Leis 4.848/91, 5.158/94, 5.355/97, 5.440/98, 5.476/99, 5.781/01 e 6.259/05. Considerando ainda a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, determina o seguinte:

Art. 1º – Prorroga o período de inscrição das entidades para a XIII Conferência Municipal de Saúde para o dia 02 de julho do presente ano, às 12h, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Aureliano Coutinho, nº 81, 2º andar, Centro.

Art. 2º – A reunião de eleição dos 56 (cinquenta e seis) delegados, será realizada no dia 02 de julho do presente ano, no Centro de Saúde Coletiva Professor Manoel José Ferreira, situado na Rua Santos Dumont, 100, às 18h30.

RICARDO PATULEA DE VASCONCELLOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CLAUDIA CARVALHO RESPEITA DA MOTTA
Coordenador da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 01 de 26 de maio de 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA – Petrópolis), de acordo com a Assembléia Geral Ordinária, ocorrida em 25/05/2015 e 30/06/2015, disponibiliza o Edital 01/15, referente ao financiamento de projetos conforme disposto na Resolução nº 010/2015 que visa destinar verbas para as Instituições cadastradas no CMDCA há pelo menos dois anos e que não tenham recursos depositados no FUNCRIA referentes à captação própria, aguardando projetos, e ainda, que contem com o mínimo de 60% de presença nas reuniões ordinárias do CMDCA nos últimos doze meses.

1. Disposições Preliminares

1.1. Para fins do presente Edital, denomina-se PROPONENTE a pessoa jurídica, sem fins lucrativos, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Petrópolis.

1.2. Os Projetos deverão ser destinados a ações com Crianças e Adolescentes ou a atividades com famílias de crianças e adolescentes atendidas pela PROPONENTE, obedecendo a um ou mais dos seguintes temas:

- Sustentabilidade;
- Combate ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes;
- Adolescência e Gravidez;
- Erradicação do Trabalho Infantil;
- Saúde e bem-estar;
- Educação ambiental;
- Promoção da paz e da solidariedade;
- Crack: é possível vencer, combatendo as drogas lícitas e ilícitas.

1.3. Os Projetos terão o prazo máximo para execução de até dois anos a contar da data do recebimento do recurso.

1.4. O CMDCA através do FUNCRIA financiará 20 (vinte) projetos no valor máximo de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada um, por entidade.

1.5. Após a análise da documentação apresentada e se aprovado o projeto, de acordo com a resolução nº 010/2015, será celebrado um Termo de Convênio com o objetivo de formalizar as obrigações das partes.

2. Apresentação dos Projetos

2.1. Só estarão habilitadas a apresentar projetos, as instituições que não tiverem pendências em prestação de contas anteriores de recursos provenientes do FUNCRIA, ou de qualquer outro recurso proveniente da Administração Pública Municipal.

2.2. Os Projetos deverão ser apresentados pela PROPONENTE ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme roteiro que é parte integrante do presente Edital (Anexo I).

2.3. Os Projetos deverão ser encaminhados mediante ofício do representante legal ao Presidente do CMDCA no período de 02 a 10 de julho de 2015 e protocolado na sede do CMDCA situado à Rua do Imperador, 38 – sala 101, Centro, no horário de 09h às 15h.

2.4. Cada PROPONENTE só poderá apresentar um Projeto para fins do presente Edital.

2.5. Os projetos não poderão ser continuação de projetos em andamento, ainda não finalizados.

2.6. O Projeto da Entidade PROPONENTE, para fins de recebimento de recursos do FUNCRIA, através do CMDCA, deverá estar em conformidade com o roteiro anexo a este edital (Anexo I) e acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Estatuto Social da entidade, com as respectivas alterações;
- Ata da assembléia geral nomeando o presidente da entidade;
- Cópia dos documentos de identidade e CPF do presidente (deverá ser juntada aos autos, cópia dos documentos de identidade e CPF do responsável legal da entidade ou procuração outorgando poderes a terceiros para representar a instituição perante o município);
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Declaração da instituição acerca da inexistência de servidores públicos municipais, estaduais ou federais nos quadros de dirigentes, em cumprimento ao que dispõe o art. 19, § 3º, inciso I, da Lei 7081 de 02/08/2013;
- Declaração de Imunidade Tributária, se for o caso, conforme art. 150, IV, “a” da CF;
- Plano de Trabalho assinado pelo Presidente;
- Aprovação do Plano de Trabalho pelo CMDCA;
- Certidões de Regularidade Fiscal atualizadas: Federal, Estadual, Dívida Ativa Estadual, Municipal, FGTS, INSS Débitos Trabalhistas (as certidões deverão ser entregues no momento da assinatura do convênio);
- Registro de Funcionamento da entidade, emitido pelo CMDCA.

2.7. São de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE todos os encargos decorrentes da execução do presente projeto, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o Município obrigação ou outro encargo de qualquer natureza. (artigo 71 da Lei 8666/93)

3. Etapa de Análise e Aprovação

3.1 Os Projetos serão analisados pela Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.2 A Comissão analisará os Projetos atendendo aos seguintes critérios:

- a) Cumprimento das exigências relativas aos pontos 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6 do presente Edital;
- b) Clareza e coerência das informações segundo roteiro estabelecido (Anexo I);
- c) Benefícios para o público alvo;
- d) Consonância com a Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único – Será considerado ainda pela Comissão, como critério de desempate, a frequência da entidade nas reuniões mensais do CMDCA.

3.3 A Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização analisará e submeterá os Projetos apresentados à aprovação da Assembléia do CMDCA até o dia 20 de julho de 2015.

3.4 Havendo número maior de projetos do que os recursos disponibilizados, tendo todos atendido igualmente aos critérios de seleção, caberá também à Plenária, eleger os que serão contemplados.

4. Prestação de Contas

4.1 As prestações de contas deverão ser realizadas mensalmente até o último dia útil do mês subsequente e encaminhadas através de Ofício ao CMDCA;

4.2. Os rendimentos das aplicações financeiras não poderão ser usados no projeto, deverão ser devolvidos ao FUNCRIA no final do mesmo;

4.3. Nenhuma despesa bancária poderá ser deduzida do valor do projeto;

4.4 Os seguintes documentos deverão integrar as prestações de contas, seguindo a seguinte ordem:

- a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- b) Balancete analítico da entidade beneficiada, evidenciando o registro da subvenção;
- c) Demonstrativo das despesas realizadas, conforme modelo;
- d) Relatório de Acompanhamento de gastos com o projeto;
- e) Comprovante da entrega do numerário ou da comunicação do crédito em conta corrente, com recibo passado pela entidade beneficiada (apenas no primeiro mês da prestação);
- f) Comprovantes de despesas (só serão aceitas as primeiras vias de nota fiscal, dentro do prazo de validade do talão, no valor igual ou superior ao do benefício recebido, bem como atestadas por dois representantes credenciados pela entidade, no verso de cada nota);
- g) Extrato da conta bancária, que deverá ser aberta especificamente para o projeto;
- h) Relatório de atividades, relacionadas ao projeto, mês a mês.
- i) Prova de regularidade do mandato da diretoria, bem como estatuto social (apenas no último mês da prestação de contas).
- j) Atestado de funcionamento fornecido pelo Judiciário ou pelo Ministério Público, no primeiro e último mês da prestação, além do mês de dezembro se a prestação continuar no próximo ano;
- k) Cópia do convênio assinado (apenas no primeiro mês da prestação).
- l) Modelo determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – Quadro F – Demonstrativo de Receita e da Despesa relativas à Subvenção Concedida.

4.5 É VEDADO À PROPONENTE:

- a) Utilizar o recurso em finalidade diversa da estabelecida no Projeto, ainda que em caráter de emergência;
- b) Realizar despesas com data anterior ao recebimento do recurso ou posterior à data limite de execução do Projeto.

5. Disposições Finais

5.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá solicitar à Entidade PROPONENTE que tiver seu Projeto aprovado, outros documentos que se fizerem necessários para assinatura de Convênio.

5.2 A Assembleia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá designar a Comissão de Orçamento, Fiscalização e Finanças para solicitar junto às Entidades PROPONENTES adequação do orçamento dos Projetos em questão.

5.3 Integra o presente Edital o Roteiro para Elaboração de Projetos (Anexo I), os modelos de Declaração de Guarda e Conservação de Documentos Contábeis (Anexo II), Declaração de Trabalho com menores de 18 anos (Anexo III), Demonstrativo de saldos, receitas e despesas (Anexo IV) Demonstrativo de Acompanhamento de Gastos com o projeto (Anexo V), Informações sobre prestações de contas (Anexo VI)

5.4 A análise dos Projetos apresentados, bem como a análise das prestações de contas pela Comissão de Orçamento, Fiscalização e Finanças estarão em consonância com a Lei 8666/93 (Lei de Licitações), a Lei 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Deliberação nº 200/96 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e demais legislações em vigor.

5.5 O Controle das despesas decorrentes do Presente Edital será feito pelo Tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

5.6 As PROPONENTES que tiverem seus Projetos aprovados deverão abrir uma conta poupança exclusiva para recebimento do recurso.

5.7 A PROPONENTE que tiver seu Projeto aprovado deverá emitir recibo onde deverá constar o valor a ser recebido, o nome do Banco e a conta corrente creditada.

5.8 A Entidade PROPONENTE deverá citar em todo o material de divulgação do projeto o financiamento do CMDCA.

5.9 O CMDCA reserva-se o direito de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e dados do projeto, sem quaisquer ônus, em suas ações de comunicação.

5.10 O uso dos recursos para fim diverso do aprovado, poderá implicar na devolução das verbas devidamente corrigidas, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5.11 A PROPONENTE ficará sujeita às seguintes sanções:
1 – Juros equivalente a 1% (um por cento) ao mês, do valor atualizado do REPASSE, sendo estes juros pagos por dia de atraso DO INICIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO; 2 – Multa de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do REPASSE, em caso de inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição ESTIPULADAS NO TERMO DE CONVÊNIO.

5.12 Ao final do Convênio o saldo remanescente na conta corrente vinculada da Entidade, deverá ser devolvido ao Funcrta com os rendimentos pertinentes.

5.13 Aos casos omissos do presente Edital serão aplicadas as Leis n. 8.666/93, Lei 8069/90, e demais legislações pertinentes à matéria.

5.14 As despesas referentes ao presente Edital ocorrerão pelo Programa de Trabalho a ser determinado no Termo de Convênio.

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Presidente do CMDCA

ANEXO I

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

1. Identificação

- Nome do projeto
- Entidade Proponente
- Responsável pela Entidade (nome, endereço, RG e CPF)
- Endereço, telefone, fax, e-mail da Entidade.
- Breve histórico da Entidade

2. OBJETIVO DO PROJETO

3. PÚBLICO ALVO

Público que será direta e/ou indiretamente beneficiado pelas atividades do projeto:

- Total de beneficiados (direto e indireto)
- e outros indicadores sociais que tenha à sua disposição

4. Meta e Resultado Esperado

5. Metodologia para alcance dos Resultados

6. Critérios de Avaliação dos Resultados

7. Duração e Cronograma de Atividades do Projeto

8. Detalhamento dos Custos

Recursos Solicitados ao CMDCA

Natureza da Despesa	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Total
1)			
2)			
Total			

9. Declaração de contrarredida da Entidade.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS

Declaramos para os devidos fins de direito que os Documentos Contábeis referentes à Prestação de Contas do Convênio nº _____, no valor de R\$ _____ são legalmente idôneos, e ficarão guardados, arquivados em boa ordem e conservação, identificados à disposição do CMDCA, do Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas final, com exceção

dos comprovantes Trabalhistas e da Previdência Social, que devem ser arquivados conforme legislação específica.

Petrópolis, ____ de _____ de 2015.

Tesoureiro da Entidade

Contador ou Técnico em Contabilidade com CRC

Presidente da Entidade

**ANEXO III
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**

DECLARAÇÃO

Ref.: Convênio nº _____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. As planilhas deverão seguir rigorosamente os modelos.
2. Na planilha "DEMONSTRATIVO DE RECEITAS, DESPESAS E SALDOS", deverão ser anotados nas três colunas da primeira linha, o nome do banco, agência e conta corrente, usada especialmente para o projeto, bem como o mês a que se refere a prestação.

3. "SALDO ANTERIOR" é sempre o saldo ainda não usado no projeto e não exatamente o saldo bancário. Ex.: A entidade recebeu 40.000,00, sacou 2.000,00 para pequenas despesas que serão pagas em espécie, gastou apenas 1.800,00 desse saque. O saldo do banco ficou em 38.000,00, mas o saldo que deverá constar da planilha é 38.200,00, pois os 200,00 não estão mais no banco, mas estão no projeto e não há comprovante de despesa do mesmo.

4. Na coluna "RECEITAS", deverão entrar sempre o saldo anterior e todas as receitas que acontecerem no mês, como, rendimentos de aplicação, estornos, etc.

5. "DESPESAS REALIZADAS NO MÊS" é a soma de todas as despesas e esse valor deverá ser idêntico ao total de despesas discriminadas na planilha, "Demonstrativo de Despesas".

6. "SALDO PARA O MÊS SEGUINTE", como no Saldo Anterior, esse deverá ser o saldo do projeto, ou seja, o valor recebido menos todas as despesas realizadas até o momento.

7. Os totais das duas colunas deverá ser o mesmo.

8. Na planilha "DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS NO MÊS", deverão ser discriminadas todas as despesas, constando razão social, documento, data e valor, bem como a rubrica do projeto à qual pertence a despesa.

9. No caso de o valor do documento ser maior do que será pago pelo convênio, então deverá entrar na planilha, mais uma coluna de valor, em uma será discriminado o valor real do documento e em outra o valor pago pelo convênio. Ex.: Consta do convênio a compra de computadores melhores no valor de 6.500,00. Na coluna Valor do Documento serão discriminados os 6.500,00 e na coluna valor pago pelo projeto, 5.000,00. Nesse caso, o total de despesas que será transportado para a coluna de Despesas, Receitas e Saldos, será o da coluna "valor pago pelo projeto".

10. Todos os documentos de despesas anexados deverão ser originais, e, no caso de notas fiscais, sempre a primeira via.

11. No caso de RPA, deverão ser anexados os comprovantes de pagamentos dos encargos decorrentes dos mesmos. Esses encargos não serão pagos pelo projeto.

ANEXO IV – Timbre da entidade – DEMONSTRATIVO DE RECEITAS, DESPESAS E SALDOS

Banco	Nº da agência e conta	Mês da movimentação
RECEITAS		DESPESAS
SALDO ANTERIOR		Despesas realizadas no período
Rendimentos de aplicação		Saldo para o mês seguinte
Total		Total

Petrópolis, ____ de _____ de _____.

Responsável Legal pela Entidade Assinatura do Contabilista – Nº do CRC

ANEXO V – ACOMPANHAMENTO DE GASTOS COM O PROJETO

Nome da Instituição:															
CNPJ:															
Nome do Projeto:															
Discriminação o dos gastos	Valor da Rubrica	Discriminação dos gastos mês a mês												Total	Saldo Rubrica
		Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês		
xxxxxxx	xxxxxxx														
Rubrica 1															
Rubrica 2															
Rubrica 3															
Rubrica 4															
Rubrica 5															
Rubrica 6															
Rubrica 7															
TOTAL															

Em, ____/____/____.

Representante da entidade

Obs.: Esta planilha deverá ser anexada, todos os meses, e deverá ter tantas colunas quantos forem os meses do projeto.

Art. 1º– Lançar Edital para financiamento de Projetos Complementares voltados para as Crianças e Adolescentes atendidas por Instituições do Município de Petrópolis, em consonância com a Lei Federal 8069/90– Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º– Delegar à Comissão de Orçamento Finanças e Fiscalização a competência para análise dos projetos de que trata o artigo 1º da presente Resolução.

Parágrafo 1º– A referida Comissão submeterá todos os Projetos analisados à aprovação da Plenária do CMDCA.

Parágrafo 2º– A entidade que apresentar projeto deverá ter registro no CMDCA de pelo menos dois anos, ter, no mínimo 60% de frequência às reuniões ordinárias do CMDCA e não ter recursos de captação própria depositados no FUNCRIA.

Art. 3º – Os projetos deverão ser destinados a ações com crianças e adolescentes ou a atividades com famílias de crianças e adolescentes atendidas pela instituição proponente.

Art. 4º – Os projetos terão prazo para execução de até dois anos a contar da data de recebimento do recurso.

Art. 5º – O CMDCA, através do FUNCRIA, financiará projetos no valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada.

Art. 6º – O CMDCA lançará Edital contendo critérios para apresentação, análise, aprovação e prestação de contas dos projetos.

Art. 7º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Presidente

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1314 de 22 de junho de 2015

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, mandar contar para fins de avanço, gratificações e adicionais por tempo de serviço, aposentadoria e disponibilidade, do Guarda Municipal do Q.P., PAULO ROBERTO DA SILVA DE MEDEIROS, matrícula nº 07326-1, conforme Art. 72 c/c Art. 110 da Lei nº 6.946/12, da seguinte forma:

– 313 (trezentos e treze) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, referente ao período de 03/02/81 a 15/12/81. (Proc. nº 18.830/14)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 22 de junho de 2015.

CARLOS HENRIQUE MANZANI
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 013/2015 EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Extrato de Prorrogação do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura de Petrópolis e os (as) Srs (as).BRUNO DE SOUZA BENTO, DELADIR DE MORAES SILVA NUNES, ANTONIA REGINA DA SILVA DE OLIVEIRA, LUCIANO DE OLIVEIRA CAJADO, ANA PAULA DA SILVA LIMA, EDNA PEREIRA DE SOUZA WENDLING, LARISSA ALVES CADINELLI DE ABREU MELO, LUIZ CARLOS DOS SANTOS MADUREIRA, CARLA ZAMBON ROCHA JORGENSEN, ELIANA DE FATIMA GAMA ALMEIDA, ALEXANDRA CONCEIÇÃO RANGEL DE OLIVEIRA, KELLY MACEDO LEITÃO REIS, LEONARDO DE CARVALHO AZARA, DANILSON PEREIRA ALVES, DANIEL DE ARAUJO MARGIOTTA, CAROLINA GOMIDE JUNQUEIRA, SUZANA GIGLIO DE ASSIS FERREIRA e CLAUDIA LUCIA DA SILVA CHINELATO. OBJETO: Pro-

rogar o prazo da cláusula 1ª do instrumento original, no período de 01/06/2015 a 30/07/2015 mantendo-se as demais cláusulas contratuais do citado instrumento. FUNDAMENTO: de acordo com a decisão prolatada no processo nº 0019608-62.2014.8.19.0042

CARLOS HENRIQUE MANZANI
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 014/2015 EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Extrato de Prorrogação do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura de Petrópolis e as Sras. MAITE DE OLIVEIRA RAGAZZI SILVEIRA, FLAVIA NASCIMENTO DE SOUZA, RUANA PORFIRIO DOS SANTOS e MARIANA SECCO DE ALMEIDA E SILVA. OBJETO: Pro-

rogar o prazo da cláusula 1ª do instrumento original, no período de 01/06/2015 a 30/07/2015 mantendo-se as demais cláusulas contratuais do citado instrumento. FUNDAMENTO: de acordo com a decisão prolatada no processo nº 0019608-62.2014.8.19.0042

CARLOS HENRIQUE MANZANI
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 015/2015 EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Extrato de Prorrogação do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura de Petrópolis e as Sras. ADRIANE FACCIOLLA DE AMORIM, ANA PAULA DA SILVA MONTEIRO MACHADO, LEIVA VENI GONÇALVES, REGINA MARIA BARBOSA, FERNANDA CRISTINA

Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

DESPACHO FINAL

Nº Processo	Nome	Despacho	Data
017226/2013.....	Jorge de Oliveira Neumann.....	Renovação/Deferido.....	23/03/2015
017618/2013.....	Jaime Albino dos Santos.....	Baixa/Deferido.....	23/03/2015
023112/2013.....	João Batista Mendes Haubrick.....	Renovação/Deferido.....	23/03/2015
000066/2014.....	João Paulo de Souza Haubrick.....	Renovação/Deferido.....	23/03/2015
002542/2015.....	Maria da Glória Carvalho Moreira.....	Baixa/Deferido.....	08/06/2015
009450/2013.....	Aparecida Neves Leite Lourenço.....	Concessão/Indeferido.....	20/03/2015
008515/2014.....	Danúbia Lopes de Azevedo.....	Concessão/Indeferido.....	20/03/2015
008671/2014.....	Robson Luiz da Silva Cândido.....	Concessão/Indeferido.....	20/03/2015
021753/2014.....	Maicon Barbosa da Cruz.....	Concessão/Indeferido.....	20/03/2015
021949/2014.....	Mário Fernandes.....	Concessão/Indeferido.....	15/06/2015
000783/2015.....	Marcela Lemos da Silva.....	Concessão/Indeferido.....	08/06/2015
001230/2015.....	Ivan de Souza.....	Concessão/Indeferido.....	10/06/2015
002987/2015.....	Marcelo de Souza Haubrick.....	Renovação/Indeferido.....	10/06/2015
003042/2015.....	Renato Lage Raimundo.....	Concessão/Indeferido.....	20/03/2015
004559/2015.....	Suzete Maria Rufino.....	Concessão/Indeferido.....	08/06/2015
005411/2015.....	Carlos Alberto Esteves.....	Concessão/Indeferido.....	08/06/2015
005504/2015.....	Leda Presciliano Rodrigues.....	Concessão/Indeferido.....	08/06/2015
006204/2015.....	Sebastião Maria Braz da Silva.....	Concessão/Indeferido.....	08/06/2015
006510/2015.....	Juciano Kopp Pinheiro.....	Concessão/Indeferido.....	08/06/2015
006793/2015.....	Marcia Regina de Souza.....	Concessão/Indeferido.....	08/06/2015
006884/2015.....	Maria Aparecida Carolino dos Santos.....	Concessão/Indeferido.....	08/06/2015

ARQUIVEM-SE OS PROCESSOS

017226/2013.....	Jorge de Oliveira Neumann.....	Renovação/Arquive-se.....	23/03/2015
017618/2013.....	Jaime Albino dos Santos.....	Baixa/Arquive-se.....	23/03/2015
023112/2013.....	João Batista Mendes Haubrick.....	Renovação/Arquive-se.....	23/03/2015
000066/2014.....	João Paulo de Souza Haubrick.....	Renovação/Arquive-se.....	23/03/2015
002542/2015.....	Maria da Glória Carvalho Moreira.....	Baixa/Arquive-se.....	08/06/2015
009450/2013.....	Aparecida Neves Leite Lourenço.....	Concessão/Arquive-se.....	20/03/2015
008515/2014.....	Danúbia Lopes de Azevedo.....	Concessão/Arquive-se.....	20/03/2015
008671/2014.....	Robson Luiz da Silva Cândido.....	Concessão/Arquive-se.....	20/03/2015
021753/2014.....	Maicon Barbosa da Cruz.....	Concessão/Arquive-se.....	20/03/2015
021949/2014.....	Mário Fernandes.....	Concessão/Arquive-se.....	15/06/2015
000783/2015.....	Marcela Lemos da Silva.....	Concessão/Arquive-se.....	08/06/2015
001230/2015.....	Ivan de Souza.....	Concessão/Arquive-se.....	10/06/2015
002987/2015.....	Marcelo de Souza Haubrick.....	Renovação/Arquive-se.....	10/06/2015
003042/2015.....	Renato Lage Raimundo.....	Concessão/Arquive-se.....	20/03/2015
004559/2015.....	Suzete Maria Rufino.....	Concessão/Arquive-se.....	08/06/2015
005411/2015.....	Carlos Alberto Esteves.....	Concessão/Arquive-se.....	08/06/2015
005504/2015.....	Leda Presciliano Rodrigues.....	Concessão/Arquive-se.....	08/06/2015
006204/2015.....	Sebastião Maria Braz da Silva.....	Concessão/Arquive-se.....	08/06/2015
006510/2015.....	Juciano Kopp Pinheiro.....	Concessão/Arquive-se.....	08/06/2015
006793/2015.....	Marcia Regina de Souza.....	Concessão/Arquive-se.....	08/06/2015
006884/2015.....	Maria Aparecida Carolino dos Santos.....	Concessão/Arquive-se.....	08/06/2015

ARQUIVEM-SE OS PROCESSOS

007104/2013.....	Arquive-se em 08/06/2015
015066/2013.....	Arquive-se em 08/03/2015
023184/2013.....	Arquive-se em 23/03/2015
026674/2013.....	Arquive-se em 08/06/2015
003066/2014.....	Arquive-se em 08/06/2015
004596/2014.....	Arquive-se em 08/03/2015
010152/2014.....	Arquive-se em 08/06/2015
011737/2014.....	Arquive-se em 08/06/2015
011977/2014.....	Arquive-se em 08/06/2015
012354/2014.....	Arquive-se em 15/06/2015
013841/2014.....	Arquive-se em 08/06/2015

014539/2014.....	Arquive-se em 08/06/2015
017388/2014.....	Arquive-se em 08/06/2015
017398/2014.....	Arquive-se em 08/06/2015
017476/2014.....	Arquive-se em 08/06/2015
021439/2014.....	Arquive-se em 08/06/2015
021446/2014.....	Arquive-se em 08/06/2015
022092/2014.....	Arquive-se em 08/06/2015
072549/2014.....	Arquive-se em 17/03/2015
000582/2015.....	Arquive-se em 08/06/2015
005622/2015.....	Arquive-se em 15/06/2015

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA

Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

SOUZA GIOIA, HELAINE DE MORAIS FRANCISCO, NELZA DE SOUZA MONTEIRO STORCK e VERA THE-REZINHA RODRIGUES. OBJETO: Prorrogar o prazo da cláusula 1ª do instrumento original, no período de 01/06/2015 a 30/07/2015 mantendo-se as demais cláusulas contratuais do citado instrumento. FUNDAMENTO: de acordo com a decisão prolatada no processo nº 0019608-62.2014.8.19.0042

CARLOS HENRIQUE MANZANI

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 142/2015
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 09/2015, livro F-59, fls. 22/23. Processo Administrativo nº 008289/2014. Termo de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia de Bem Público Municipal no 1º Distrito de Petrópolis, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e ARLETE PITZER. O objeto da presente Concessão de Uso Especial para fins de Moradia de bem público é o imóvel de propriedade do Município de Petrópolis, situado na BR-040 – km 81,5 Servidão c, LOTE 63 A – Contorno, Bairro Capela, Petrópolis/RJ. A Concessão de Uso é concedida de forma gratuita mediante os critérios estabelecidos pela Medida Provisória nº 2220, de 04 de setembro de 2001 e do Decreto Municipal nº 552, de 21 de março de 2003. Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e quinze.

CARLOS HENRIQUE MANZANI

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 164/2015
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 10/2015, livro D-20, fls. 27/31. Processo Administrativo nº 8592/2014. Contrato de Prestação de Serviços, entre o Município de Petrópolis e CONSÓRCIO LOCAR – EMPESA. O objeto é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A LIMPEZA URBANA E REMEDIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, conforme especificado no Edital e seus anexos, bem como na proposta vencedora. O prazo de vigência é de 24 meses. Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e quinze.

CARLOS HENRIQUE MANZANI

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 173/2015
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 11/2015, livro D-20 fls. 32/34. Processo Administrativo nº 00911/2015. Contrato de Prestação de Serviço, que entre si fazem o Município de Petrópolis e ÓTICA E RELOJOARIA BRASÍLIA LTDA ME. O objeto deste contrato é a CONFECÇÃO DE PLACAS DIVERSAS EM AÇO E METAL, conforme especificado no Edital. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da sua assinatura. Aos vinte três dias do mês de junho de dois mil e quinze.

CARLOS HENRIQUE MANZANI

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO DE 09/06/2015 DA SRA. PREGOEIRA

Processo 3119/2015 – SCT – Pregão Presencial nº 06/2015 – Tendo em vista o parecer da ASJUR e da SCI, adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: ANDRESSA PANINI ALBISSU – EPP, pelo valor global de R\$ 309.700, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

SIMONI DE SÁ FERREIRA TEIXEIRA

Pregoeira designada pela Portaria 122/2013

DESPACHO DE 12/06/2015 DA SRA PREGOEIRA

Processo 7189/2014 – SED – Pregão Eletrônico nº 27/2015 – Tendo em vista o parecer da ASJUR

e da SCI, adjudico o objeto da presente licitação às Empresas: VIBHUTI COMÉRCIO LTDA, nos itens: 02 e 03, pelo valor total de R\$ 87.949,50; DISTRIBUIDORA DE PNEUS MIL LTDA, no item: 04, pelo valor total de R\$ 25.764,00 e LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA – EPP, nos itens: 01, 05, 06 e 07, pelo valor total de R\$ 14.992,42, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

SIMONI DE SÁ FERREIRA TEIXEIRA

Pregoeira designada pela Portaria 122/2013

DESPACHO DE 11/06/2015 DA SRA PREGOEIRA

Processo 5079/2015 – SETRAC – Pregão Eletrônico nº 36/2015 – Tendo em vista o parecer da ASJUR e da SCI, adjudico o objeto da presente licitação às Empresas: VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 21, 23, 27, 32, 34, 42, 43, 45, 51, 54, 56, 57, 59, 63, 65, 66, 70 e 71, pelo valor total de R\$ 102.518,48 e BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA – EPP, nos itens: 14, 15, 22, 24, 26, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 44, 46, 47, 50, 52, 55, 60, 62, 64, 67, 68 e 69, pelo valor total de R\$ 54.483,96, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

FERNANDA HANG DE OLIVEIRA

Pregoeira designada pela Portaria 688/2013

DESPACHO DE 10/06/2015 DA SRA PREGOEIRA

Processo 200993/2015 – SSA – Pregão Eletrônico nº 38/2015 – Tendo em vista o parecer da ASJUR e da SCI, adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: BEL FARMA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, pelo valor global de R\$ 87.801,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

LUCIA APARECIDA BAPTISTA DE SOUZA

Pregoeira designada pela Portaria 122/2013

DESPACHO DE 08/06/2015 DO SR. PREGOEIRO

Processo 5294/2015 – SOB – Pregão Eletrônico nº 44/2015 – Tendo em vista o parecer da ASJUR e da SCI, adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: LUFER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, nos itens: 01 e 02, pelo valor total de R\$ 15.700,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

FELIPE AUGUSTO DA CRUZ ROCHA

Pregoeiro designado pela Portaria 865/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS (VASO SANITÁRIO, ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO E CAIXA D'ÁGUA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, NO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE USUÁRIOS DOS CRAS E CREAS. DATA/HORA/LOCAL: 17/07/15 às 14h na Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ. Valor estimado: R\$ 153.540,00.

Edital completo e maiores informações a partir de 06/07/15, através do e-mail: sadlicita@gmail.com ou no endereço acima indicado, nos dias úteis, no horário de 12h30 às 18h, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 reciclado. Esclarecimentos: no endereço acima indicado ou através do fax (0xx24) 2246-9021/9153, somente por escrito.

Petrópolis, 30 de junho de 2015.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Diretora do DELCA

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 177 DE 14/06/13
TURMA Nº 05 – PROCESSO Nº 008159/2012.

EDITAL DE CITAÇÃO E INDICIAMENTO

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo – Turma 5, designada pela Portaria nº 177 de 14/06/2013, publicada no Diário Oficial do Município em 18/06/2013, em cumprimento ao disposto no Artigo 244 da Lei 6946/2012, FAZ SABER que fica citado o servidor JORGE PORCILDONIO DA SILVA, a apresentar defesa escrita no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias, assegurando-se-lhe vista do processo de nº 008159/2012 no qual é indiciado pelas irregularidades apresentadas: descumprimento do dever de ser assíduo e pontual ao serviço, desídia, abandono de cargo por ausência injustificada no período de 04/02/2012 a 12/04/2012; inassiduidade habitual por ausência injustificada por mais de 60 dias no exercício de 2012; na forma do que preceituam os Artigos 192, X, 193, XVII, Art. 209, II c/c Art. 215 e Art. 209, III c/c Art. 216 da Lei 6946/2012, conforme atesta o ofício de folhas 03 e 04, as fichas financeiras de folhas 59 a 68 e o Ofício nº 388/G1 de folhas 44 a 46. A defesa deverá ser apresentada na Sede da Comissão de Inquérito no Departamento de Recursos Humanos – SAD/DEREH, sito à Avenida Koeler nº 260, 2º andar, BL. II, Centro, Petrópolis, RJ.

Petrópolis, 30 de junho de 2015

ADRIANO DA COSTA FONSECA
Presidente Comissão de Inquérito
Administrativo – Turma 5

INPAS**PORTARIA Nº 218 de 19 de junho de 2015**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 6.490/07;

RESOLVE

Art. 1º – Aposentar compulsoriamente, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso II, da C.F./88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, VILMA MARIA STARCK DA SILVA – matrícula nº 177733, Secretária Escolar – Nível SE3A do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 821,75 (oitocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos);

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/05/2015. (Processo nº 605/2015)

Petrópolis, 19 de junho de 2015.

MARCUS CURVELO
Diretor-Presidente

**Cidadão consciente
defende o
meio ambiente.**

Ajude a preservar os recursos
naturais de Petrópolis.

Secretaria Municipal de
MEIO AMBIENTE
e Desenvolvimento Sustentável

**DISQUE
MEIO
AMBIENTE
2246 8963**